



LEI MUNICIPAL N.º 2451/2025.

Autoriza o Município a receber, por doação, área de terras de propriedade de particular, para fins de abertura de rua e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Santa Tereza do Oeste, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal sanciono a seguinte,

LEI

ART. 1º. Autoriza o Município a receber, por doação, a área de terra que especifica, de propriedade de particular, para fins de abertura de rua.

- Lote Urbano nº 242-C-3-A-2, com 939,48 m2, oriundo do desmembramento do Lote Urbano nº 242-C-3-A, do Loteamento denominado de cidade de Santa Maria, constante da Matricula nº 55.438, do Cartório de Registro de Imóveis do 2º Ofício da Comarca de Cascavel, Estado do Paraná, constando pertencer ao Senhor **José Osmar dos Santos**, brasileiro, casado agricultor, inscrito no CPF sob o nº 599.XXX.XXX-34 e sua esposa **Valdirene de Oliveira Pedro dos Santos**, brasileira, casada, Professora, inscrita no CPF sob o nº 099.XXX.XXX – 17, ambos residente e domiciliados no Distrito de Santa Maria, neste Município, com as seguintes confrontações:

Nordeste: 10,00 m com Lote nº 242-C-3-B
Sudeste: 19,00 m com Lote nº 01 (Quadra nº 02-B)
146,58 m com Lote nº 01 (Quadra nº 06)
Sudoeste: 5,00 m com Lote nº 242-C-4
Noroeste: 136,71 m com Lote nº 242-C-3-A-1
9,88 m com Lote nº 242-C-3-A-1
19,14 m com Lote nº 242-C-3-A-1

ART. 2º. A área ora doada tem por finalidade exclusiva de abertura de rua para acesso e deslocamento dos moradores que residem nas adjacências.

ART. 3º. A instrumentalização da doação será através de escritura pública devidamente registrada, cujas despesas com emolumentos correrão por conta do município.

ART. 4º. As despesas decorrentes da execução desta Lei, correrão por conta dos recursos consignados no orçamento vigente do Município.

ART. 5º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando a Lei Municipal nº 2426/2025, de 07 de julho de 2025 e demais disposições em contrário.

Paço Municipal Abilio Redivo
Gabinete do Prefeito Municipal
Em, 04 de novembro de 2025

AMARILDO RIGOLIN
Prefeito Municipal